



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 252/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

*Altera a Lei nº. 231/09, de 24/04/2009, que
“Dispõe sobre a data para o pagamento do IPTU e
do ITU do exercício de 2009 na forma que
especifica e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº. 231/09 de 24 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

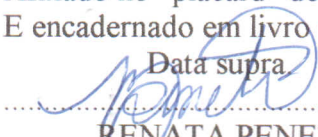
“Art. 1º - Fica prorrogado, em caráter excepcional, para a data de 30 de junho de 2009, o dia de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Territorial Urbano – ITU do exercício de 2009, mantidos os incentivos previstos nos incisos I e II do Artigo 152 da Lei nº. 187-JGP, de 30/12/1999 (Código Tributário Municipal) para o contribuinte que optar pelo recolhimento em parcela única até aquela data”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 030/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

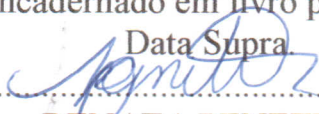
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 041/2009, de 16/04/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 252/09 de 27/05/2009 que *“Altera a Lei n.º 231/09, de 24/04/2009, que Dispõe sobre a data para o pagamento do IPTU e do ITU do exercício de 2009 na forma que especifica e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data Supra

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação